

PORTARIA Nº 21/2025

Portel, 01 de Abril de 2025.

“Concede Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor(a) JOSÉ HAROLDO ALMEIDA DIAS, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 23 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária regra de transição com pedágio com proventos integrais ao Sr. **JOSÉ HAROLDO ALMEIDA DIAS**, servidor efetivo desta municipalidade, inscrito no CPF sob o n.º 12*-***-***-49, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE	R\$ 3.650,80
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.650,80

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 22 da Lei complementar n.º 012, e enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/03/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do Fundo do IMPP
Adm. de Previdência Social
Decreto nº 21/2025

EM BRANCO

